



Município de Leiria

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2021/05/11

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Epígrafe | Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte – 1.ª Alteração. Discussão Pública

Deliberação | A Câmara Municipal de Leiria deliberou na sua reunião de 09 de setembro de 2019, dar início ao procedimento da 1.ª alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, e determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo de 15 dias, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto -Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro e Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março.

O Aviso n.º 13283/2019, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 160 de 22 de agosto, veio desencadear o procedimento de alteração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, assim como dar início ao período de participação pública, o qual decorreu durante 15 dias com início a 30 agosto e o fim a 19 de setembro, durante o qual foram apresentadas duas (2) sugestões/informações. Neste seguimento foi elaborado o relatório da participação preventiva, o qual foi apresentado na reunião de 21 de janeiro de 2020.

Em 07 de julho de 2020, a Câmara Municipal deliberou, determinar, ao abrigo do n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT, a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo do procedimento da 1.ª alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, com início no dia 18 de novembro de 2020 ou na data da publicitação da referida deliberação se for posterior àquela. A prorrogação do prazo foi publicada através do aviso n.º 12968/2020 de 3 de setembro.

A Câmara Municipal deliberou em 05 de janeiro de 2021, que a 1.ª alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte não estaria sujeita à Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos e para efeitos do disposto nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT, em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Concluída a elaboração da 1.ª alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, a Câmara Municipal apresentou a proposta à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), nos termos do estipulado nos n.ºs 3 e 5 do artigo 86.º do RJIGT, que no prazo estabelecido pela lei convocou as entidades representativas dos interesses a ponderar na área do plano, para uma Conferência Procedimental por videoconferência, que teve lugar no dia 05 de março de 2021.

Após o parecer das entidades na reunião da Conferência Procedimental, a Câmara Municipal procedeu à reformulação da proposta de alteração ao Plano de Pormenor de Arrabalde da Ponte de acordo com as posições das entidades convocadas, que se anexa (Anexo), a qual irá integrar o processo a colocar à Discussão Pública, podendo a Câmara deliberar abrir o período de Discussão Pública nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º RJIGT

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- Proceder à abertura de um período de Discussão Pública, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT, com duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República.
- Que o documento da proposta do Plano constitua anexo à presente deliberação e dela faça parte integrante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta